



Prefeitura Municipal

# Município de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

*Jóia do Oeste*

LEI Nº 399/92

DATA: 26 de fevereiro de 1992.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a outorgar Escritura de doação de imóvel de propriedade do Município à Associação Comercial e Industrial de Nova Santa Rosa e à Associação Comercial e Industrial de Nova Santa Rosa e o Sindicato das Indústrias Cerâmicas e Olarias de Nova Santa Rosa-Pr, e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Escritura Pública de Doação do Lote Urbano nº 05 (cinco) da quadra nº 20 (vinte) do perímetro Urbano desta cidade de Nova Santa Rosa, cujo imóvel ficará em condomínio entre os donatários: 50% (cinquenta por cento) de área para a Associação Comercial e Industrial de Nova Santa Rosa e 50% (cinquenta por cento) ao Sindicato das Indústrias Cerâmicas e Olarias de Nova Santa Rosa-Pr, conforme mapa em anexo.

§ 1º:- Destina-se o imóvel de que trata o "caput" deste artigo, à construção da sede própria e demais instalações das referidas entidades.

§ 2º:- Fica concedido o prazo de 2 (dois) anos para o início das obras de que fala o parágrafo anterior, a conclusão em 1 (um) ano após o início.

§ 3º:- A não utilização ou eventual e futura desativação pelo prazo superior a 1 (um) ano, ou o descumprimento de quaisquer das condições desta lei, implicará na retrocessão dos direitos sobre o imóvel à municipalidade.

Art. 2º:- Fica autorizado igualmente o Executivo Municipal a expedir Decreto visando regulamentar a presente lei, se necessário.

Art. 3º:- A transferência da escritura, do referido imóvel somente será fornecido após o término da referida obra.

Art. 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 26 de fevereiro de 1992.

*João E. Modes*  
João Emilio Modes  
PREFEITO MUNICIPAL